



Município de Farol

DECRETO Nº 1879/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.960,00 (NOVENTA E SEIS MIL SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 918, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, tendência de excesso de arrecadação da fonte 1051 no valor de R\$ 96.960,00 (noventa e seis mil seis mil novecentos e sessenta reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei nº 918/2021, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 06– SECRETARIA DE SAÚDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2.604-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		Funcional: 06.001.10.304.0058.2.604	
438	3190110000- Vencimentos e Vantagens Fixas	1051	77.652,89
439	3190130000- Obrigações Patronais	1051	16.307,11
440	3190160000- Outras despesas Variáveis – Pessoa Civil	1051	3.000,00
SUBTOTAL SUPLEMENTAÇÃO			96.960,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de excesso de arrecadação das receitas 17135011060000 e 171350310000 fonte 1051.

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 915/2021 e Lei Orçamentária Anual n.º 918/2021, para o exercício de 2022, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 30 de agosto de 2022.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal